

DECRETO N. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

**CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE MARAVILHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROSIMAR MALDANER, Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 77, VI, da Lei Orgânica do Município de Maravilha,

DECRETA:

Art.1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para constituir a Comissão Municipal de Licitações do Município de Maravilha, para o exercício de 2018.

PRESIDENTE

Juliano Fagan

MEMBROS

Elton Schmidt
Caroline Gobbi

SUPLENTES

Neiva Carnete
Júlia Gabriela Schwerz

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão são de caráter relevante não onerando os cofres públicos com qualquer despesa.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n. 004/2017.

Gabinete da Prefeita de Maravilha - SC, em 02 de janeiro de 2018.


ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha


CLEITON BORGARO

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda.

DECRETO Nº 9, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Comissão de Seleção e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O inciso X, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos à Lei nº 13.019/2014, sendo:

- I - Juliano Fagan;
- II - Marília Dessbesell;
- III - Diane de Jesus.

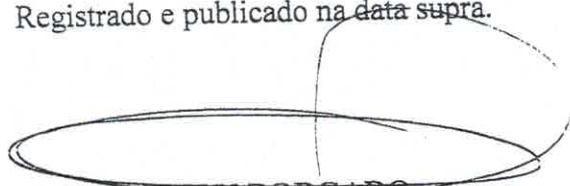
Art. 2º Os serviços prestados pelos membros da Comissão são de caráter relevante não onerando os cofres públicos com qualquer despesa.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 10 de janeiro de 2017.

Registrado e publicado na data supra.



CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda



ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O inciso XI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil relativas à Lei nº 13.019/2014, sendo:

- I - Julia Schwerz;
- II - Elton Schmidt;
- III - Leonilce Eckert.

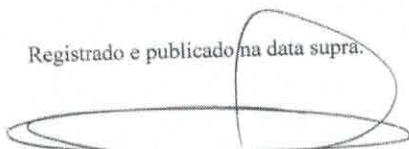
Art. 2º Os serviços prestados pelos membros da Comissão são de caráter relevante não onerando os cofres públicos com qualquer despesa.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de janeiro de 2017.

Registrado e publicado na data supra.



CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda


ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal